



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA



À
Comissão Parlamentar de Trabalho,
Segurança Social e Inclusão
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 25/07/2022

N/OF. N° 446/2022

Assunto: ENVIO DE APRECIÇÃO PÚBLICA do seguinte diploma:

Projecto de Lei nº 170/XV/1ª (L) – Estabelece as 7 horas por dia e as 35 horas por semana como o máximo do período normal de trabalho em Portugal (vigésima terceira alteração à lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro, do código do Trabalho).

(Separata nº 16, DAR, de 25 de Junho de 2022)

Exmos. Senhores,

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de “Apreciação Pública” desta Organização Sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Pela Direcção

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA

Largo do Luzeirão, 5

2430-274 MARINHA GRANDE

Telef. 244 566 021 • Fax 244 569 170

E-mail: stiv@sapo.pt

EM ANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º ___/XIII () Projeto de Lei n.º 170/XV () Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, nº 5Local Marinha GrandeCódigo Postal 2430 – 274Endereço Electrónico stiv@sapo.pt**Contributo: Projecto de Lei nº 170/XV/1ª (L) – Estabelece as 7 horas por dia e as 35 horas por semana como o máximo do período normal de trabalho em Portugal (vigésima terceira alteração à lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro, do código do Trabalho).**

O Projecto de Lei n.º 170/XV/1ª apresentado à Assembleia da República pelo Livre visa consagrar a redução do período normal de tempo de trabalho para 35 horas semanais, para todos os trabalhadores, sem perda de retribuição. Na opinião desta Organização Sindical, a redução do horário de trabalho, sem redução de salário justifica-se porque se trata de uma medida da mais elementar justiça para quem trabalha, proporcionadora de progresso, justiça social, contribuindo para uma maior humanização da relação entre o trabalho e a vida pessoal, familiar e social dos trabalhadores. Esta é a mais relevante e impactante medida com vista à conciliação entre o trabalho e a vida privada dos trabalhadores. Não existem soluções que possam substituir, mascarar ou afastar o facto de que, quanto menor o tempo despendido no trabalho, maior o tempo para dar à família, à sociedade, à cultura ou ao desenvolvimento pessoal.

Mas esta medida reveste-se, também, de uma especial importância também em matéria de distribuição da riqueza, considerando que o principal elemento da exploração da mais-valia sobre os trabalhadores incide, como é sabido, no tempo de trabalho e na sua duração. Assim, menos tempo de trabalho prestado, sem perda salarial, significa maior distribuição de riqueza do capital para o trabalho, o que não deixa de constituir um argumento fundamental num período em que se agrava, de forma dramática, o fosso entre ricos e pobres, bem como a disparidade entre a proporção de riqueza produzida que é apropriada pelo capital e aquela que é destinada a retribuir o trabalho prestado.

Assim, partindo do reconhecimento de que a organização do tempo de trabalho constitui um factor vital para a qualidade de vida dos trabalhadores, constata-se uma contradição entre o aumento contínuo da produtividade (subiu 20% entre 1999 e 2019), que cria condições objectivas para a redução do tempo de trabalho e para a sua organização, tendo mais em conta as necessidades sociais dos trabalhadores e, por outro lado, as posições retrógradas do patronato no sentido de impor o prolongamento, a intensificação e desregulamentação dos tempos de trabalho, com a subordinação dos direitos dos trabalhadores aos interesses das empresas e a tentativa da individualização da negociação do horário de trabalho, com o intuito retirar vantagem da maior vulnerabilidade do trabalhador, individualmente considerado.

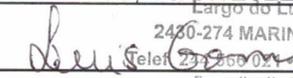
Com efeito, as alterações ocorridas nos últimos anos, relativas à organização do tempo de trabalho, centraram-se em flexibilizar ao máximo os interesses das empresas, relegando para segundo plano as necessidades dos trabalhadores e violando, quer o princípio da conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional, quer o direito ao repouso e aos lazeres.

Por outro lado, é fundamental garantir que os resultados dos avanços técnicos e científicos, conseguidos pelos trabalhadores, se repercutam em políticas laborais mais humanas, beneficiando precisamente quem materializa tais progressos. Ao invés, em vez de beneficiarem quem trabalha, o que se assiste é à utilização dos progressos tecnológicos conseguidos pelos trabalhadores, como instrumentos de concentração da riqueza pelos grandes grupos económicos e pelas oligarquias que se apropriam da maior fatia da riqueza produzida.

A redução do horário de trabalho, sem redução de salário justifica-se, também, por uma questão de igualdade e progresso dos direitos laborais, equiparando sectores público e privado, nivelando o processo por cima e não por baixo, como têm feito os sucessivos governos, os quais, em matéria de regulamentação das condições de trabalho, no sector público, têm justificado o retrocesso dos direitos com uma suposta necessidade de nivelamento, mas sempre em prejuízo de quem trabalha e nunca em seu benefício.

Neste sentido e nos termos propostos esta Organização Sindical está de acordo com a proposta apresentada.

Data Marinha Grande, 25/07/2022

Assinatura 
 SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA
 Largo do Luzeirão, 5
 2430-274 MARINHA GRANDE
 Telef. 244 569 021 Fax 244 569 170
 E-mail: stiv@sapo.pt

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.